



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATO Nº 004/2020-SEMA/PMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebraram, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.378.303/0001-24, situada na Rua Cláudio Sanders, 2100 - Centro, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu Secretário **ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**, brasileiro, gestor de órgão público e engenheiro químico, portador do RG 2725194 e CPF nº 255.349.552-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros Nº 1403, AP 1003 – Bairro Umarizal, Belém-PA denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.784/0001-46, com endereço a conjunto Cidade Nova V, travessa WE 38, Nº 671, Coqueiro, no município de Ananindeua, neste ato representada por seu representante legal **PATRÍCIA DOMINGUES ALAMAR**, brasileira, solteira, comerciante, CPF/MF nº 884.307.152-15, RG 4882741/SP, residente e domiciliada à Travessa WE 34 Nº292, Conjunto Cidade Nova IV, bairro Coqueiro, simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO Nº 14.981/2019/SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2020.PMA.SESAU**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais e Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Mecânica e Elétrica, para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração com instalação, desinstalação e fornecimento de peças e elementos de manutenção, bem como indicação de correção de circuitos elétricos das instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, pelo período de 12 (doze), conforme especializações constantes no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços e fornecimento do objeto discriminado na cláusula primeira o valor estimado global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão da nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) na execução do serviço e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLAUSULA TERCEIRO – VIGENCIA**

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Acompanhar a assiduidade dos serviços sobre o objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço
- C) Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- D) Responsabilizar-se pela lavratura no respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referencia, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- F) Encaminhar a **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- G) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;
- H) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução do serviço;
- I) Atestar as NF/fatura correspondentes a prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- J) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em clausulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendencia técnica ou de manutenção;
- K) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- L) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- M) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- N) Proporcionar as melhores condições possíveis a execução do contrato;
- O) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis a realização do serviço, bem como mão-de-obra especializada;
- B) Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada para prestação do serviço supracitado;
- C) Quando da visita para prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- D) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados
- E) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública – observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- F) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas da licitação.
- G) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.
- H) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- J) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- K) Refazer os serviços, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- L) Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal inadequado pela **CONTRATANTE** atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- M) Encaminhar a **CONTRATANTE** a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- N) Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar pagando, os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- O) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, número dos telefones e e-mails para contato;
- P) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Q) Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- R) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, ART. 55, da Lei N ° 8.666/1993.
- S) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no termo de referencia, no instrumento do Contrato e na Lei;
- T) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizadas os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena da infração contratual.
- U) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no termo de Referencia e outras previstas no Contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A **CONTRATANTE** deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referencia insertos nos autos do processo nº 14.981/2019.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 181220292065 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3390391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas

Fonte: 19500100 Taxas

Valor estimado Global: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto presente, aferida pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da lei 8.666/83:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório no Pregão Eletrônico nº 003.2020.PMA.SESAU.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 10 de agosto de 2020.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**

---

**WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
PATRICIA DOMINGUES ALAMAR**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF